



# Câmara Municipal de Rosana

**LEI MUNICIPAL Nº 1680/2020**

**Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal**

**Dispõe Sobre:** Nos Termos do Artigo 29, inciso V da Constituição Federal, Artigo 66, VII e artigo 85 da Lei Orgânica Municipal e artigo 22, II, "c" do Regimento Interno Fixa o Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Rosana, Estado de São Paulo para a Legislatura do Exercício de 2021 a 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA**, nos termos do artigo 74, § 7º da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** O subsídio do Prefeito do Município de Rosana para a legislatura 2021 a 2024 será no valor mensal de R\$18.607,20 (dezoito mil, seiscentos e sete reais e vinte centavos) e do Vice-Prefeito no valor de R\$11.164,32 (onze mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta dois centavos).

**Artigo 2º -** Esta Lei Municipal entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rosana, 23 de outubro de 2020.

  
**GENILTON FRANCISCO DE PAULA**  
Presidente